

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de refere-se a aquisição de bombas submersas destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa, objetos estes que estão detalhados neste quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	BOMBA DE 7 ^{1/2} CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO - CONJUNTO PARAISO, ZONA URBANA	UNIDADE	01
02	BOMBA DE 7 ^{1/2} CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO - COMUNIDADE MACURÁ	UNIDADE	01
03	BOMBA DE 5CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO - COMUNIDADE APOLINÁRIO	UNIDADE	01
04	BOMBA DE 3CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO - COMUNIDADE CENTRINHO	UNIDADE	01
05	BOMBA DE 3CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO – COMUNIDADE MEDONHO	UNIDADE	01
06	BOMBA DE 3CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO – COMUNIDADE NOVA VISTA	UNIDADE	01
07	BOMBA DE 16CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM CAIXA DE COMANDO – ZONA URBANA	UNIDADE	01
08	BOMBA DE 25CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO – ZONA URBANA	UNIDADE	01
09	BOMBA 1 ^{1/2} CV BIFÁSICA 127 VOLTS COM QUADRO DE COMANDO - COMUNIDADE ARAÇÁ	UNIDADE	01
10	BOMBA DE 7 ^{1/2} CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO - CONJUNTO PARAISO, ZONA URBAN	UNIDADE	01
11	BOMBA CENTRIFUGA THEBE TBO – 1020W 3CV MONOFASICA 220V COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	02

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A Prefeitura municipal de Curuá/PA solicita a aquisição de bombas submersas destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa, solicita-se estes objetos com extrema urgência, visto que o verão se aproxima e com ele junto vem a seca de poços artesianos, na qual está cidade vem há anos sofrendo com esses fenômenos naturais, Diante disso considerando a aquisição de das bombas submersas é de extrema necessidade para garantir a qualidade no serviço de abastecimento no município, bem como, proporcionar a população o melhor meio de distribuição do sistema hídrico, reduzindo a falta de água e elevando a qualidade de vida aos moradores desta municipalidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Os objetos solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, novos, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir

da verificação, o produto com avarias ou defeitos

4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DO PRAZO DA ENTREGA

6.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 48 horas, após a emissão da requisição, os mesmos deverão ser entregues de imediato conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.2 Entregar Os objetos No Prédio da Prefeitura Municipal de Curuá, com a presença imprescindível do Fiscal de contrato designado previamente através de portaria.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro dos parâmetros legais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal do contrato, a ser designado por Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

8.2 Solicitar a execução da entrega do objeto contratado;

8.3 Supervisionar a execução da entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

8.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.6 Acompanhar a execução da entrega do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

8.7 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

8.8 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da entrega do objeto contratado.

8.9 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.10 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis na lei Nº 8.666/93.

Curuá/PA, 21 de maio de 2021

MANOEL OVÍDIO NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº240/2021